

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

FB-368/2011

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1485, 15º andar, Torre Norte, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Telefone: (11) 3244-9830, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.068.353/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representado na forma de seu contrato social e, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **BILHETERIA.COM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.741.441/0001-93, com sede à Rua Deputado Lacerda Franco, nº 300, Conj. 23, CEP 05418-000, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições:

Considerando que a **BILHETERIA.COM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA.** pretende divulgar seus serviços para os funcionários e/ou prestadores de serviços da **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS**;

Considerando que a **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS** tem interesse em oferecer vantagens a seus funcionários relacionadas a serviços que sejam de interesse destes;

As partes têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1 - O OBJETO

Constitui-se objeto deste Contrato uma ação promocional entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, compreendendo a oferta de descontos e facilidades aos associados da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES

A **CONTRATADA** compromete-se a atender a todos os colaboradores da **CONTRATANTE** com o seguinte benefício: **Descontos de 10 a 60 % dependendo dos produtores nos produtos ofertados, salvo espetáculos especiais.**

Parágrafo Único: As vantagens serão concedidas a todos os colaboradores da **CONTRATANTE**, mediante apresentação do login e senha da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 3 - PERÍODO

O presente Contrato tem validade de **12 meses**, a partir da assinatura deste Instrumento, e poderá ser renovado por igual período mediante solicitação por escrito por qualquer das Partes com antecedência mínima de 30 dias a contar do prazo de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 4 - LOGOMARCAS

O presente Contrato autoriza que uma Parte utilize a logomarca da outra Parte no seu respectivo canal de divulgação.

CLÁUSULA 5 - RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** é inteiramente responsável pelo atendimento e esclarecimento de dúvidas referente às promoções existentes em seu site.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** compromete-se a oferecer benefícios exclusivos aos associados da **CONTRATANTE**, que poderão ser adquiridos através do site da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA 6 - EXCLUSIVIDADES

Este contrato não dá exclusividade à **CONTRATADA** quanto ao ramo de atividade, prestação de serviços e/ou produtos.

A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelas obrigações financeiras de seus associados junto a **CONTRATADA**, bem como não assume qualquer contraprestação financeira e não receberá qualquer valor em espécie ou utilidade da **CONTRATADA** por firmar este Contrato.

CLÁUSULA 7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todas as alterações do presente acordo deverão ser formalizadas por documento escrito e que constituirá aditamento ao presente instrumento.

7.2. O descumprimento de quaisquer das obrigações ajustadas neste contrato acarretará sua imediata rescisão, com a responsabilidade da parte infratora pela restituição das perdas e danos decorrentes devidamente comprovada.

7.3. Além das causas previstas na legislação em vigor, poderá ser rescindido o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação de rescisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência. A rescisão desmotivada não acarretará qualquer penalidade.

7.4. Não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE** com relação aos funcionários e/ou prepostos que a **CONTRATADA** empregar para a realização do Contrato, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade como empregadora por todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, civil, previdenciária, securitária ou qualquer outra.

7.5. As Partes elegem o Foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento particular de Compromisso, em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 12 de Setembro de 2011.


FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS

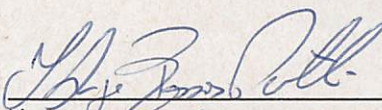
Nome: Luiz Sérgio Barbosa
CPF/MF: 006.260.548-85
Nome: Celso Oxando
CPF/MF: 935.024.198-68


BILHETERIA.COM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES
LTDA.

Nome: *Obécio Gregio*
CPF/MF: *023.748.008-00*
Nome:
CPF/MF:

Testemunhas:


Nome: Cristina de Souza Flores
CPF/MF: 099.679.998-29


Nome: *THIAGO RAMOS PETROLIDO*
CPF/MF: *249.764.378-41*



